



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO SIGA Nº TRF2-EDT-2024/00092 de 19 de agosto de 2024**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000**

**Telefone: 2282-8682 / 2282-8016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Proc. nº (TRF2-EOF-2022/00015)**

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00547 de 27/11/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio **www.gov.br/compras**. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 02 de setembro de 2024**

**Horário (de Brasília): 13:00 horas**

**Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

*Classif. documental*

00.01.01.17



TRF2EDT202400092A

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos Macbook Pro com garantia on site para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio **www.gov.br/compras**.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;



2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços /Contrato**, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total do item, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II do Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega/execução**, que deverá ser de, no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato pelo Contratante;

5.1.9 - **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

5.1.10 - **Prazo de validade / garantia do produto, em cada fornecimento**: Garantia de 36 (TRINTA E SEIS) MESES, do tipo on site (prestada pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE), incluindo troca de equipamentos defeituosos, assistência técnica e traslado /retorno seguro para serviços exclusivos em autorizada do fabricante.

5.1.10.1 - Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a cobertura AppleCare Protection Plan pelo prazo de 36 (TRINTA E SEIS) MESES, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação pertinente ou o respectivo código junto ao fabricante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



5.1.10.2 - Todos os componentes do equipamento deverão ter o mesmo tempo de garantia. Nenhuma peça pode ser considerada como item consumível.

5.1.10.3 - A bateria do Macbook estará coberta pela garantia pelo mesmo prazo do equipamento.

5.1.10.4 - A garantia deverá ser verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

5.1.10.5 - Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico 0800, online, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica. O solicitante da CONTRATANTE deverá ter acesso ao número do registro no momento da abertura do chamado.

5.1.10.6 - Durante a abertura do chamado, a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

5.1.10.7 - O prazo para início do atendimento será de, no máximo, um dia útil seguinte ao da abertura do chamado. O prazo para reparo/solução definitiva do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura da data de início do atendimento, será de até 10 (dez) dias úteis, mesmo quando implicar troca de peças ou componentes.

5.1.10.8 - Caso o equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.1.10.9 - O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será nas dependências da CONTRATANTE em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas.

5.1.10.10 - A CONTRATADA, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

5.1.10.11 - Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da CONTRATANTE.

5.1.10.12 - Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa por outra nova original de primeiro uso.

5.1.10.13 - Todos os equipamentos deverão ter garantia para a tela contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. Ou seja, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento mesmo que exista 1 pixel defeituoso.

5.1.10.14 - Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.1.10.15 - Nos casos comprovados relativos ao item anterior, a empresa deverá emitir orçamento para reparo do equipamento de forma que a garantia permaneça sem alteração durante todo o tempo que essa durar.

5.1.10.16 - Na hipótese da CONTRATADA não conseguir reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro novo de mesmo modelo.

5.1.10.17 - O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.

5.1.10.18 - A movimentação dos equipamentos entre as sedes da CONTRATANTE não excluem a garantia dos itens.

5.1.10.19 - Os atendimentos de garantias deverão ser realizados em todas as instalações da CONTRATANTE a seguir:

5.1.10.19.1 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

5.1.10.19.1.1 - Rua Acre, nº 80, Rio de Janeiro - RJ



TRF2EDT202400092A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



5.1.10.19.1.2 - Rua Almirante Barroso, nº 78, Rio de Janeiro - RJ

5.1.10.19.2 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5.1.10.19.2.1 - Av. Rio Branco, nº 243, Centro - Rio de Janeiro - RJ

5.1.10.19.2.2 - Av. Venezuela, nº 134, Centro - Rio de Janeiro - RJ

5.1.10.19.2.3 - Rua Almirante Barroso, nº 78, Centro - Rio de Janeiro - RJ

5.1.10.19.3 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.1.10.19.3.1 - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Vitória - ES

5.1.10.20 - O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na cláusula “DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

5.1.10.21 – Os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

5.1.10.22 - Durante o período da garantia/validade , a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.10.23 - O prazo de garantia/validade deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no *Compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.



TRF2EDT202400092A

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## 5.8 - Das Condições de Fornecimento

5.8.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

5.8.2 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

5.8.3 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

5.9 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

## 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.



6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - Durante a vigência inicial da Ata, os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as seguintes hipóteses:

6.10.1 - Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

6.10.2 - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.11 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata por mais 1 (um) ano os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA - calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indexador que venha a ser acordado entre as partes, mediante solicitação do fornecedor, e desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme fórmula a seguir:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times V, \text{ onde:}$$

*R = Valor do reajustamento procurado.*



*I = Índice da data do reajuste.*

*Io = Índice da data do orçamento estimado pela Administração*

*V = Valor do Preço Registrado*

6.10.3.1 – A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pro-rata, mas sim o mês cheio.

## 7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.



7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12 - A apresentação de novas propostas na forma dos subitens 7.10 e 7.11 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.13 - Definido o resultado do julgamento, após realizado o procedimento previsto no subitem 8.4, se for o caso, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.13.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 8 - DO PROCEDIMENTO



8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR valor unitário**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora.

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4.5 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da LC nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;



8.6.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - Empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.7.2 - Empresas brasileiras;

8.7.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

8.8.1 – Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horários previamente marcados.

8.8.2 – O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal

8.9 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.11 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, e, quando for o caso, realizados os procedimentos previstos no subitem 8.4 e 8.6 deste Edital, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.12 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que



comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.13 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.13.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.14 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 - O pregoeiro, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## **9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio .

## **9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20 /2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;



9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

**9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:**

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 /2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.



9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRF – 2ª Região, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

## 9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, pelo menos, 7 notebooks, incluindo o serviço de suporte técnico *on site*.”

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, e de cada órgão participante da ata de registro de preços, na época da realização da despesa.

| PROGRAMA DE TRABALHO  | PTRES                          | ELEMENTO DE DESPESA                               |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|
| 02.061.0033.4257.6013 | 168.420 - Ações de Informática | 4.4.90.52.41 (Equipamentos de TIC - computadores) |

## 11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em



igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho/assinar contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada pela licitante, que deverá ser aceita pelo TRF - 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



13.4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou entidade interessada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, os quais deverão ser assinados no prazo de vigência da ata de registro de preços.

13.4.3 - O TRF - 2ª Região não está obrigado a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5 - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será extensiva à data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a que alude o subitem 16.1.2.

13.5 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.6 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.6.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

13.6.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 13.6.1, será realizada a adjudicação e firmado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.7 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.



13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato.

#### 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O TRF - 2ª Região é o Órgão gerenciador responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, cuja vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF- 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

14.3 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2ª Região, sem justificativa razoável;

14.3.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

14.3.4 – Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;



14.6.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.6.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

## 15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os órgãos e as entidades **da Administração Pública Federal** que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 15.4.

15.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023)

15.3.1 - O limite referenciado no subitem 15.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.1.3;



15.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

15.6 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

15.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, e a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte maneira:

16.1.1 - Provisoriamente – De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

16.1.2 - Definitivamente - Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



16.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

16.5 -O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.”

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

17.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

17.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

17.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;



17.1.3 - Para fins do disposto no subitem 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues em seu respectivos locais indicados abaixo. A entrega deverá ser agendada com antecedência nos seguintes endereços:

**17.2.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Seção de Almoxarifado  
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2282-8234 / 2282-8264  
E-mail: salmoz@trf2.jus.br  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

**17.2.2. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Seção de Almoxarifado - SEALM  
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ  
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613  
E-mail: tssealm@jfrj.jus.br  
Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

**17.2.3. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Seção de Material - SEMAT  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES  
Telefone: (27) 3183-5004  
E-mail: semat@jfes.jus.br  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

17.3. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

17.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

17.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

17.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

17.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;



17.7 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

17.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17.8.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

18.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

18.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

18.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

19.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



19.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

19.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

19.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

19.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

19.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

19.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

## 20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

20.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 acima, bem como nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.2.

20.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.4 - **Multa**:

20.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



20.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

20.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

20.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.



21.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133 /2021;

21.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.

- assinado eletronicamente -  
FERNANDA DE ANDRADE VECCHI  
Pregoeiro





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024  
Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos Macbook Pro com garantia *on site* para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), conforme especificações estipuladas neste Termo de Referência.

- 1.2. Órgão Gerenciador:

##### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ: 32.243.347/0001-51  
Rua Acre, 80, sala 1004 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20081-000  
SITE: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br)  
Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)  
E-mail: [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br)

- 1.3. Órgãos Participantes:

##### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 05.424.467/0001-16  
Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20.040-009  
Site: [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br)  
Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)  
E-mail: [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br)

##### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES  
CEP: 29.053-245  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094  
E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br)

#### 2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II – Planilha de Preços, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atender às demandas registradas no PCA relacionadas à aquisição de equipamentos da plataforma macOS/iOS;
- 3.2. Padronizar os equipamentos da plataforma macOS/iOS dos órgãos da Justiça Federal da 2ª Região;



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.3. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo da sua vida útil;
- 3.4. Prover recursos computacionais da plataforma macOS/iOS necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais dos magistrados, servidores, estagiários e contratados dos órgãos da Justiça Federal da 2ª Região;
- 3.5. Possibilitar o suporte adequado aos dispositivos com sistema operacional macOS/iOS.

#### 4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Possibilitar o desenvolvimento e o suporte adequado aos dispositivos com sistema operacionais macOS/iOS;
- 4.2. Melhorar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade a execução dos serviços prestados pelos usuários da Justiça Federal da 2ª Região;
- 4.3. Melhorar as condições de utilização dos sistemas e serviços, por meio de novos equipamentos com melhor desempenho e tecnologia;
- 4.4. Aperfeiçoar os custos de manutenção e melhorar a eficiência pelo uso racional dos recursos;
- 4.5. Prover níveis de serviço adequados às necessidades da Região;
- 4.6. Assegurar as novas tecnologias com os componentes de menor consumo de energia e aquecimento, favorecendo a diminuição dos custos com energia elétrica.

#### 5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação está alinhada ao objetivo estratégico "Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal" constante no Plano Estratégico de TI da JF – PETI-JF 2021/2026.

#### 6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda TRF2-DOD-2022/00002, os artefatos Mapa de Gerenciamento de Riscos e Estudo Técnico Preliminar, todos anexado ao processo nº TRF2-EOF-2022/00015.

#### 7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada na análise da equipe de planejamento da contratação considerando que a disponibilização de aplicativos em plataforma macOS/iOS para celulares iPhone e tablets iPad da linha proprietária APPLE exige a atuação de equipes de desenvolvimento de sistemas e de suporte técnico na esfera dos três órgãos da Justiça Federal da 2ª Região, estimados em 03 equipamentos para desenvolvimento e 02 para suporte, em cada órgão.
- 7.2. Também foi levado em consideração o atendimento a novos projetos em plataforma APPLE macOS/iOS que demandam equipamentos de tecnologia proprietária. Considerando todos os três órgãos da Justiça Federal da 2ª Região, foi estimada a necessidade de aquisição de **15 equipamentos Macbook** para atendimento da demanda.
- 7.3. O presente Termo de Referência formará Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. Seguindo a nova Lei de Licitações, a ARP poderá ser prorrogada por mais 12 meses, conforme necessidade da Administração. Desta forma, o quantitativo dos equipamentos poderá abranger o Planejamento de Contratações de 2026.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Aquisição do equipamento **Macbook Pro 14** com garantia *on site* AppleCare.

#### 9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 9.1. Aquisição de Aquisição de **Macbook Pro 14**;
- 9.2. Aquisição de Aquisição de **Macbook Pro 16**.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. Na escolha pela aquisição de equipamentos Macbook Pro, em atendimento à demanda do TRF2-DOD-2022/00002-A, originária do PCTI-2022 e adiada para o PCTI-2024, foram considerados:
  - 10.1.1. A necessidade de recursos técnicos para o desenvolvimento de programas da plataforma macOS/iOS, bem como o devido suporte técnico, tanto no TRF2 quanto na SIRJ e na SJES;
  - 10.1.2. A especificidade da demanda por solução com tecnologia proprietária e fechada que restringe a escolha a modelos específicos de linha do fabricante exclusivo;
  - 10.1.3. A necessidade de assegurar a escolha de solução que atenda as necessidades de desempenho atuais, bem como a capacidade de acompanhar a evolução de desempenho das aplicações ao longo da vida útil dos equipamentos adquiridos;
  - 10.1.4. O cenário do mercado atual, em que os modelos comercializados em 2024 da linha Macbook já não utilizam CPU Intel desde 2022, adotando uma nova série M de processadores com tecnologia proprietária da APPLE que integra CPU, GPU e RAM, destacando que em dez 2023, os modelos Macbook PRO (linha corporativa) são comercializados com a CPU M3, nas versões M3, M3 Pro e M3 Max;
  - 10.1.5. A avaliação da equipe técnica quanto ao modelo adequado para atender as características indicadas pelos demandantes, bem como assegurar a atualização tecnológica e desempenho necessários para a utilização de aplicações de alto desempenho ao longo da vida útil do equipamento.
- 10.2. Concluímos pelo equipamento Macbook Pro, com processador M3 Max ou mais atual, 36GB de RAM, tela de 14,2 pol., 512GB de armazenamento SSD e acessório original Magic Mouse.
- 10.3. Em se tratando de produto com tecnologia proprietária de hardware e software da APPLE, indicamos a necessidade de garantia AppleCare por 36 meses.

##### 11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Por se tratar da aquisição de computador de tecnologia proprietária, não se configura um caso de serviço continuado.

##### 12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto constitui um único item, não cabendo ser subdividido em itens desmembrados.

##### 13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que o equipamento desta contratação é comercializado por diversos fornecedores no mercado de TIC, apesar de produzido por fabricante exclusivo com tecnologia proprietária. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação está sujeito à concorrência de mercado e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão eletrônico” do tipo “Menor Preço” para formação de Ata de Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração.

##### 14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os equipamentos mais modernos possuem consumo de energia mais eficiente, com isso poderemos proporcionar uma economia de energia elétrica, portanto menos degradante ao meio ambiente.
- 14.2. É solicitado na especificação técnica que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 14.3. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

##### 15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 16.2. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, pelo menos, 7 notebooks, incluindo o serviço de suporte técnico *on site*.

#### 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 17.1. ITEM 1 – MACBOOK PRO 14

- 17.1.1. TELA:
- 17.1.1.1. Tela 14,2 polegadas tecnologia Liquid Retina XDR.
  - 17.1.1.2. Resolução nativa de 3024 x 1964 a 254 pixels por polegada.
  - 17.1.1.3. Proporção de contraste: 1.000.000:1.
  - 17.1.1.4. Brilho de XDR: 1000 nits de brilho constante - Brilho de SDR: 600 nits.
  - 17.1.1.5. Cor: 1 bilhão de cores, Tecnologia True Tone.
  - 17.1.1.6. Taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, Tecnologia ProMotion.
- 17.1.2. PROCESSADOR:
- 17.1.2.1. Apple M3 Max de 14 núcleos.
  - 17.1.2.2. GPU de 30 núcleos, traçado acelerado por hardware.
  - 17.1.2.3. Neural Engine de 16 núcleos.
  - 17.1.2.4. 300 GB/s de largura de banda da memória.
- 17.1.3. MEMÓRIA RAM:
- 17.1.3.1. Memória unificada de 36 GB.
- 17.1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:
- 17.1.4.1. SSD de 512 GB (mínimo).
- 17.1.5. WEBCAM E ÁUDIO:
- 17.1.5.1. Câmera com resolução HD 1080p.
  - 17.1.5.2. Sistema de som com alto-falantes e som estéreo compatível com Dolby Atmos.
  - 17.1.5.3. Conjunto de microfones integrados com qualidade de estúdio, alta relação sinal-ruído e filtragem espacial direcional.
  - 17.1.5.4. Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatível com fones de ouvido de alta impedância.
  - 17.1.5.5. Possuir indicador luminoso de ativação da câmera e recurso de configuração de permissão de uso para cada aplicativo.
- 17.1.6. CONECTIVIDADE:
- 17.1.6.1. Interface controladora de vídeo com suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com um bilhão de cores, e até três monitores externos conectados via Thunderbolt/HDMI com resolução 4K ou superior.
  - 17.1.6.2. Possuir 03 (três) portas Thunderbolt 4 compatíveis com recarga e com conexão DisplayPort, USB 4 (até 40 Gb/s) e Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s).
  - 17.1.6.3. Possuir 01 (uma) porta HDMI, compatível com saída de áudio multicanal.
  - 17.1.6.4. Possuir 01 (um) slot para cartão SDXC.
  - 17.1.6.5. Interface de rede sem fio wi-fi com suporte ao padrão 802.11ax.
  - 17.1.6.6. Interface Bluetooth 5.3.
- 17.1.7. ESTRUTURA (CORPO):
- 17.1.7.1. Peso máximo de 1,7 Kg (sem contar acessórios). O parâmetro especificado será avaliado considerando até a primeira casa decimal, sem arredondamento, desprezando demais algarismos.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1.7.2. Reforçado com ligas de magnésio, alumínio, carbono ou material similar que garanta a resistência do equipamento.
- 17.1.7.3. Na cor predominante preta ou prateado.
- 17.1.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:
  - 17.1.8.1. Deve aceitar tensões de entrada de 110/220 Volts, com ajuste automático.
  - 17.1.8.2. O adaptador de energia para recarga rápida da bateria e conexão à rede elétrica deve ter capacidade de 96 W e seguir o padrão brasileiro de tomadas.
  - 17.1.8.3. A bateria deve ter capacidade de carga de, pelo menos, 72,4 Wh.
- 17.1.9. TECLADO:
  - 17.1.9.1. Magic Keyboard com 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de “T” invertido, configurável no sistema operacional para uso no padrão ABNT2.
  - 17.1.9.2. Teclas retroiluminadas, com sensor de luz ambiente e sensor Touch ID.
  - 17.1.9.3. Dispositivo apontador do tipo touchpad Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).
- 17.1.10. MOUSE:
  - 17.1.10.1. Dispositivo Magic Mouse original Apple recarregável, sem fio, com uma base na parte inferior que permite ser movimentado suavemente sobre superfície lisa. Parte superior com superfície Multi-Touch para acionamento de toques com gestos simples. Pronto para uso e emparelhado automaticamente via Bluetooth com o computador.
  - 17.1.10.2. Bateria recarregável interna com duração mínima de um mês entre recargas. Incluir o cabo USB-C original para recarga rápida “Lightning” pela porta Thunderbolt /USB do computador.
- 17.1.11. ACESSÓRIOS:
  - 17.1.11.1. Maleta própria para o equipamento portátil, em poliéster, nylon ou couro, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse;
  - 17.1.11.2. Possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios;
- 17.1.12. SISTEMA OPERACIONAL:
  - 17.1.12.1. Licença de uso do sistema operacional macOS Sonoma, versão mais atual disponibilizada pelo fabricante em português. Preferencialmente, a licença deverá estar gravada internamente, sendo possível visualizá-la através de comando do sistema.
- 17.1.13. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO:
  - 17.1.13.1. Apple Hardware Test, em modo de interface gráfica em todos os testes disponíveis.
  - 17.1.13.2. A inicialização do software deverá ser a partir do botão liga/desliga, do Touch ID ou da combinação de teclas do teclado durante o boot do equipamento.
  - 17.1.13.3. Deve testar os principais componentes do equipamento como: processador, unidade de armazenamento, memória, vídeo, etc.
- 17.1.14. OUTROS REQUISITOS:
  - 17.1.14.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
  - 17.1.14.2. O cabo do adaptador de energia do equipamento deverá ter comprimento mínimo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros).
  - 17.1.14.3. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão brasileiro.
  - 17.1.14.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
  - 17.1.14.5. As informações de número de série deverão vir estampadas em local visível na embalagem.
  - 17.1.14.6. Catálogo técnico oficial do produto, emitido pelo Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado aos mesmos declaração do fabricante com a complementação das informações.

- 17.1.14.7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.  
17.1.14.8. Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

#### 18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias** a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato.
- 18.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:
- 18.2.1. **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
Seção de Almoxarifado  
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2282-8234 / 2282-8264  
E-mail: [salmox@trf2.jus.br](mailto:salmox@trf2.jus.br)  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 18.2.2. **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Seção de Almoxarifado - SEALM  
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ  
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613  
E-mail: [tssealm@trf1.jus.br](mailto:tssealm@trf1.jus.br)  
Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 18.2.3. **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Seção de Material - SEMAT  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES  
Telefone: (27) 3183-5004  
E-mail: [semat@jfes.jus.br](mailto:semat@jfes.jus.br)  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 18.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 18.4. A responsabilidade quanto ao estado dos equipamentos e acessórios durante o transporte e entrega, será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 18.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 18.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.
- 18.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

- 18.8. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

#### 19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

| Etapa | Descrição                        | Prazo                                                                                                   |
|-------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | Assinatura do Contrato           | -                                                                                                       |
| 02    | Entrega dos equipamentos         | O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato. |
| 03    | Recebimento provisório do objeto | Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.                                            |
| 04    | Recebimento definitivo do objeto | 2 (dois) dias úteis, em conformidade com o subitem 16.1.2 do Edital.                                    |

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 20.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 20.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 20.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 20.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 20.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 21.3. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 21.4. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.
- 21.5. O transporte dos equipamentos até o local de entrega ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 21.6. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### 23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. As solicitações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, por meio de instrumento contratual, de acordo com as condições definidas no Edital. .

#### 24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. Não se aplica.

#### 25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1. Não se aplica.

#### 26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 26.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

#### 27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte maneira:
  - 27.1.1. Provisoriamente – De forma sumária, mediante recibo apostado no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão
  - 27.1.2. Definitivamente - Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
    - 27.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 27.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 27.5. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 28.2. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;
- 28.3. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes
- 28.4. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;
- 28.5. Para fins do disposto no subitem 28.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 28.6. O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues em seu respectivos locais indicados abaixo. A entrega deverá ser agendada com antecedência nos seguintes endereços
  - 28.6.1. **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
Seção de Almoxarifado  
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2282-8234 / 2282-8264  
E-mail: salmox@trf2.jus.br  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira
  - 28.6.2. **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Seção de Almoxarifado - SEALM  
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ  
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613  
E-mail: tssealm@jfrj.jus.br  
Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira
  - 28.6.3. **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Seção de Material - SEMAT  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES  
Telefone: (27) 3183-5004  
E-mail: semat@jfes.jus.br  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira
- 28.7. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.
- 28.8. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF-2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 28.9. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.
- 28.10. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- 28.11. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento
- 28.12. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 28.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 28.13. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.
- 28.14. Para fins de identificação da situação prevista no item 28.1.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado
- 28.15. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### 29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
  - 29.1.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
  - 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - 29.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 29.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.
- 29.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

#### 30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1. Não se aplica.

#### 31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. Não se aplica.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento N°: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento N°: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Não se aplica.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 33.1. Garantia de **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, do tipo *on site* (prestada pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE), incluindo troca de equipamentos defeituosos, assistência técnica e traslado/retorno seguro para serviços exclusivos em autorizada do fabricante.
- 33.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a cobertura **AppleCare Protection Plan** pelo prazo de **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação pertinente ou o respectivo código junto ao fabricante.
- 33.3. Todos os componentes do equipamento deverão ter o mesmo tempo de garantia. Nenhuma peça pode ser considerada como item consumível.  
33.3.1. A bateria do Macbook estará coberta pela garantia pelo mesmo prazo do equipamento.
- 33.4. A garantia deverá ser verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 33.5. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico 0800, online, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica. O solicitante da CONTRATANTE deverá ter acesso ao número do registro no momento da abertura do chamado.
- 33.6. Durante a abertura do chamado, a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.
- 33.7. O prazo para início do atendimento será de, no máximo, **um dia útil** seguinte ao da abertura do chamado. O prazo para reparo/solução definitiva do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura da data de início do atendimento, será de até **10 (dez) dias úteis**, mesmo quando implicar troca de peças ou componentes.
- 33.8. Caso o equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 33.9. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será nas dependências da CONTRATANTE em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas.
- 33.10. A CONTRATADA, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.
- 33.11. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da CONTRATANTE.
- 33.12. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa por outra nova original de primeiro uso.
- 33.13. Todos os equipamentos deverão ter garantia para a tela contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. Ou seja, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento mesmo que exista 1 pixel defeituoso.
- 33.14. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 33.15. Nos casos comprovados relativos ao item anterior, a empresa deverá emitir orçamento para reparo do equipamento de forma que a garantia permaneça sem alteração durante todo o tempo que essa durar.
- 33.16. Na hipótese da CONTRATADA não conseguir reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro novo de mesmo modelo.
- 33.17. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
- 33.18. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da CONTRATANTE não excluem a garantia dos itens.
- 33.19. Os atendimentos de garantias deverão ser realizados em todas as instalações da CONTRATANTE a seguir:  
33.19.1. **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento N°: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento N°: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.19.1.1. Rua Acre, nº 80, Rio de Janeiro - RJ  
33.19.1.2. Rua Almirante Barroso, nº 78, Rio de Janeiro - RJ  
33.19.2. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
33.19.2.1. Av. Rio Branco, nº 243, Centro - Rio de Janeiro - RJ  
33.19.2.2. Av. Venezuela, nº 134, Centro - Rio de Janeiro - RJ  
33.19.2.3. Rua Almirante Barroso, nº 78, Centro - Rio de Janeiro - RJ  
33.19.3. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
33.19.3.1. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Vitória - ES  
33.20. O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na cláusula "DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

34. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 34.1. O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, estendendo-se até o final do prazo de garantia dos equipamentos.

35. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 35.1. O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital. .

36. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 36.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

| Itens | Fonte Pagadora | PTR | Classificação da Despesa                            |
|-------|----------------|-----|-----------------------------------------------------|
| 1     | TRF2           | AI  | 44.90.52.41 - Equipamento de Processamento de Dados |
| 1     | SJRJ           | AI  | 44.90.52.41 - Equipamento de Processamento de Dados |
| 1     | SJES           | AI  | 44.90.52.41 - Equipamento de Processamento de Dados |

37. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 37.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.  
37.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento Nº: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF-2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento Nº: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

38. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2022/00068, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO                         |                                                             |                                                          |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| INTEGRANTE REQUISITANTE                                       | INTEGRANTE TÉCNICO                                          | INTEGRANTE ADMINISTRATIVO                                |
| Maria Lúcia Gonçalves Coelho<br>Carnaval – 12047<br>(Titular) | José Bernardo de Figueiredo Ciriaco<br>– 12071<br>(Titular) | Leonardo Pastro Vieira – 11795<br>(Titular)              |
| Terezinha Regina Frydman – 12034<br>(Suplente)                | Thadeu Paiva – 12035<br>(Suplente)                          | Miguel Ângelo Ferreira da Costa –<br>12152<br>(Suplente) |

| AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC                              |
|---------------------------------------------------------------|
| Ana Luisa Carneiro da Silva - 11066<br>Diretora de Secretaria |



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL - Diretor(a) de Divisão / DISUS - 13/08/2024 às 13:09:02, THADEU PAIVA - Assistente III / SETECD - 13/08/2024 às 14:11:30 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 14/08/2024 às 11:39:45.  
Documento N°: 4193282-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4193282-4107>



TRF2INC202402723

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:23.  
Documento N°: 4126734.36687332-5611 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687332-5611>

ANEXO II  
PE 90078-24  
TRF2-EOF-2022/15  
**PLANILHA DE PREÇOS**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO | Unid. | QUANT. | PREÇOS    |            |
|----------------------------|-----------|-------|--------|-----------|------------|
|                            |           |       |        | UNIT(R\$) | TOTAL(R\$) |
| 1                          | Macbook   | Unid. | 15     | 38.320,57 | 574.808,55 |
| VALOR TOTAL R\$ 572.808,55 |           |       |        |           |            |

TRF2-EOF-2022/15- ANEXO II – Planilha de Preços



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 15/08/2024 às 15:21:52.  
Documento Nº: 4126734.36687333-5610 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36687333-5610>



TRF2EDT202400092A

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO MICROEMPRESAS**

**(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900\_\_/\_**

Proc. nº TRF2-EOF-202\_/\_

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa (.....) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ:**

—

EMPRESA

DATA

ASSINATURA



TRF2EDT202400092A

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900\_\_/\_**

Proc. nº TRF2-EOF-202\_/000\_\_

\_\_\_\_\_**DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

| Nome: | Parentesco: | Órgão: CC* | MPJ*  |
|-------|-------------|------------|-------|
| _____ | _____       | _____      | _____ |

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ=Membro do Poder Judiciário

Observação:

\_\_\_\_\_

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2024/\_\_\_\_\_  
Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00015  
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 9\_\_\_\_\_/2024  
Vigência: 01 (um) ano

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9\_\_\_\_\_/2024**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, conforme despacho n.º TRF2-DES-2024/\_\_\_\_\_, no Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2022/00015, **RESOLVE** registrar o preço da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2024/\_\_\_\_\_

*MINUTA*

Pág. 1



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 13/06/2024 às 18:28:19.  
Documento N.º: 4135309-4553 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4135309-4553>

SIGA



TRF2CAP202416237



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:56:51.  
Documento N.º: 4126734.36705586-2129 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705586-2129>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 9 /2024 – Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 Proc. TRF2-EOF-2022/00015

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos Macbook Pro com garantia *on site* para este E. Tribunal e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES), atuando como Órgão Gerenciador o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e as Seções como Órgãos Participantes, conforme especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2024), que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns), independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2022/00015.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A administração desta Ata caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF-2ª Região.

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

4.1 – O (s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

| Item        | Descrição      | Marca/Modelo | Quantidade |      |      | Quant. Total | Preço (R\$) |       |
|-------------|----------------|--------------|------------|------|------|--------------|-------------|-------|
|             |                |              | TRF2       | SJRJ | SJES |              | Unitário    | Total |
| 1           | Macbook Pro 14 | APPLE        | 05         | 05   | 05   | 15           |             |       |
| VALOR TOTAL |                |              |            |      |      |              |             |       |

4.2 – Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante.

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas,

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2024/\_\_\_\_

*MINUTA*

Pág. 2



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 13/06/2024 às 18:28:19.  
Documento N.º: 4135309-4553 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4135309-4553>

SIGA



TRF2CAP202416237



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:56:51.  
Documento N.º: 4126734.36705586-2129 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705586-2129>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 9 /2024 – Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 Proc. TRF2-EOF-2022/00015

emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

4.4 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei 14.133/2021.

4.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

4.6 – O preço registrado poderá ser revisto nos termos do item 6.10 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4.7 – O prazo de entrega dos equipamentos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias *[no máximo, 30 (trinta) dias, conforme Proposta]*, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

4.8 – As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

4.8.1 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:

Seção de Almoxarifado

Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21) 2282-8234 / 2282-8264

E-mail: [salmox@trf2.jus.br](mailto:salmox@trf2.jus.br)

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

4.8.2 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Seção de Almoxarifado - SEALM

Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ

Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613

E-mail: [tssealm@jfrj.jus.br](mailto:tssealm@jfrj.jus.br)

Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

4.8.3 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Seção de Material - SEMAT

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES

Telefone: (27) 3183-5004

E-mail: [semat@jfes.jus.br](mailto:semat@jfes.jus.br)

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 13/06/2024 às 18:28:19.  
Documento N.º: 4135309-4553 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4135309-4553>

SIGA



TRF2CAP202416237



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:56:51.  
Documento N.º: 4126734.36705586-2129 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705586-2129>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 9 /2024 – Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023 Proc. TRF2-EOF-2022/00015

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo com o estabelecido no item 14 (14.3 ao 14.6) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2024, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a Contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando o fornecedor ficar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o TRF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1 - O TRF-2ª RG fará as aquisições mediante à emissão de Contrato específico.

6.2 – A contratação será sempre representada pelo Contrato, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, do mencionado instrumento contratual, via *e-mail* ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo Fornecedor.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 13/06/2024 às 18:28:19.  
Documento N.º: 4135309-4553 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4135309-4553>

SIGA



TRF2CAP202416237



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:56:51.  
Documento N.º: 4126734.36705586-2129 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705586-2129>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 9 /2024 – Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 Proc. TRF2-EOF-2022/00015

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo Fornecedor, conforme item 7.4.

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133 /2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023).

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462 /2023.

7.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3.

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

7.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 9 /2024 – Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023 Proc. TRF2-EOF-2022/00015

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2024.

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2024.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE:**

8.1 - O valor constante no item 4.1 da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, a critério do TRF 2ª Região, após a periodicidade de 01 (um) ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1 - O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que as partes acordarem, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

8.1.2 – A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pro-rata, mas sim o mês cheio.

**9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:**

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os preços iguais aos do(s) adjudicatário(s), observada a classificação da licitação; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2024/ \_\_\_\_

*MINUTA*

Pág. 6



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 13/06/2024 às 18:28:19.  
Documento N.º: 4135309-4553 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4135309-4553>

SIGA



TRF2CAP202416237



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:56:51.  
Documento N.º: 4126734.36705586-2129 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705586-2129>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 9 /2024 – Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 Proc. TRF2-EOF-2022/00015

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2 - Integram esta Ata o Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

10.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

\_\_\_\_\_  
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR  
(cargo)

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2024/\_\_\_\_

*MINUTA*

Pág. 7



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 13/06/2024 às 18:28:19.  
Documento N.º: 4135309-4553 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4135309-4553>

SIGA



TRF2CAP202416237



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:56:51.  
Documento N.º: 4126734.36705586-2129 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705586-2129>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
MACBOOK PRO, COM GARANTIA *ON SITE*, PARA  
ESTE E. TRIBUNAL E PARA AS SEÇÕES JUDICIÁRIAS  
DO RIO DE JANEIRO (SJRJ) E DO ESPÍRITO SANTO  
(SJES), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2022/00015

**O Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(sua) \_\_\_\_\_, **Sr.(ª)** \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2022/00015, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, através do despacho nº TRF2-DES-2024/\_\_\_\_\_, FIRMAM o presente Contrato objetivando a *aquisição de equipamentos Macbook Pro com garantia on site para este E. Tribunal e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES)*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

*MIKUTA*

Pág. 1



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 16/08/2024 às 15:53:37.  
Documento Nº: 4198076-7760 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198076-7760>

SIGA



TRF2CAP202423638



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:57:00.  
Documento Nº: 4126734.36705590-2104 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705590-2104>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 – fundam. Lei 14.133/2021 e Dec. 11.462/2023 Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos Macbook Pro com garantia *on site* para este E. Tribunal e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida no presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:**

2.1 – Descritas detalhadamente no Item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**3.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1.1 - As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

**3.1.1.1 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:**

Seção de Almoxarifado  
Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Telefone: (21) 2282-8234 / 2282-8264  
E-mail: [salmox@trf2.jus.br](mailto:salmox@trf2.jus.br)  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

**3.1.1.2 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**

Seção de Almoxarifado - SEALM  
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ  
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613  
E-mail: [tssealm@jfrj.jus.br](mailto:tssealm@jfrj.jus.br)  
Horário: das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

**3.1.1.3 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Seção de Material - SEMAT  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES  
Telefone: (27) 3183-5004  
E-mail: [semat@jfes.jus.br](mailto:semat@jfes.jus.br)  
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

*MINUTA*

Pág. 2



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 16/08/2024 às 15:53:37.  
Documento Nº: 4198076-7760 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198076-7760>



TRF2CAP202423638

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:57:00.  
Documento Nº: 4126734.36705590-2104 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705590-2104>



3.1.2 - O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo Contratante ficará sob responsabilidade da Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

3.1.3 - A responsabilidade quanto ao estado dos equipamentos e acessórios, durante o transporte e entrega, será exclusivamente da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.

3.1.4 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

3.1.5 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.

3.1.6 - Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

3.1.7 - Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

### 3.2 – DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1 - Os equipamentos mais modernos possuem consumo de energia mais eficiente, com isso poderemos proporcionar uma economia de energia elétrica, portanto menos degradante ao meio ambiente.

3.2.2 - É solicitado no Item 17 do Termo de Referência, referente à especificação técnica, que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.2.3 - A Contratada deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a Contratante, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.



TRF2CAP202423638

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



### 3.3 – DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

3.3.1 - O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

### 3.4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.4.1 - A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

| Etapas | Descrição                        | Prazo                                                                                                                                                                        |
|--------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01     | Assinatura do Contrato           | -                                                                                                                                                                            |
| 02     | Entrega dos equipamentos         | O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a partir do dia útil seguinte à assinatura do Contrato.                                                                     |
| 03     | Recebimento provisório do objeto | Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.                                                                                                                 |
| 04     | Recebimento definitivo do objeto | Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação. |

### 3.5 – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:

3.5.1 - Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

### 3.6 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

3.6.1 - A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante.

3.6.2 - A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do Contratante.

### 3.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.7.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

3.7.2 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

3.7.3 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.



### 3.8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.8.1 – O prazo de entrega dos equipamentos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias *[no máximo, 30 (trinta) dias, conforme Proposta]*, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no Item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no Item 21 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), partes integrantes deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

4.2 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas a especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.3 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.3.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

4.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.4.1 – Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.



4.5 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 – São obrigações do Contratante, as constantes no Item 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no Item 20 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), partes integrantes deste Contrato.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 – Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte maneira:

6.1.1 - Provisoriamente – De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

6.1.2 - Definitivamente - Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

6.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.2 - O objeto deste Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e seus anexos.

6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 – fundam. Lei 14.133/2021 e Dec. 11.462/2023 Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1 - DO PREÇO:**

**7.1.1 - Planilha de Preços:**

| Item        | Descrição      | Marca/<br>Modelo | Quantidade |      |      | Quant.<br>Total | Preço (R\$) |       |
|-------------|----------------|------------------|------------|------|------|-----------------|-------------|-------|
|             |                |                  | TRF2       | SJRJ | SJES |                 | Unitário    | Total |
| 1           | Macbook Pro 14 | APPLE            |            |      |      |                 |             |       |
| VALOR TOTAL |                |                  |            |      |      |                 |             |       |

7.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

7.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado;

7.1.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2024/\_\_\_\_, os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses consignadas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

**7.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.2.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

**MINUTA**

Pág. 7



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 16/08/2024 às 15:53:37.  
Documento Nº: 4198076-7760 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198076-7760>



TRF2CAP202423638

**SIGA**



TRF2EDT202400092A

**SIGA**

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:57:00.  
Documento Nº: 4126734.36705590-2104 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705590-2104>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 – fundam. Lei 14.133/2021 e Dec. 11.462/2023 Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

7.2.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

7.2.1.3 - Para fins do disposto no subitem 7.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2.2 – O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues em seus respectivos locais.

7.2.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência e realizada nos endereços e horários indicados no subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira.

7.2.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

7.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

7.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.2.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 7.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

7.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 7.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



TRF2CAP202423638

SIGA



TRF2EDT202400092A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 – fundam. Lei 14.133/2021 e Dec. 11.462/2023 Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

| Elemento de Despesa                               | PTR                            | Nota de Empenho |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| 4.4.90.52.41 (Equipamentos de TIC - computadores) | 168.420 - Ações de Informática |                 |

**9 - CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES:**

9.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO:**

10.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - A extinção mencionada no item anterior se será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

11.1 – O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024, e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- Proposta datada de \_\_/\_\_/2024 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2024/\_\_\_\_).
- Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2024/\_\_\_\_, constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 – O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado Gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) Fiscal Técnico, 01 (um) Fiscal Requisitante e 01 (um) Fiscal Administrativo, os quais

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

*MINUTA*

Pág. 9



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 16/08/2024 às 15:53:37.  
Documento Nº: 4198076-7760 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198076-7760>

SIGA



TRF2CAP202423638



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:57:00.  
Documento Nº: 4126734.36705590-2104 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705590-2104>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 – fundam. Lei 14.133/2021 e Dec. 11.462/2023 Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

12.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

12.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

12.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

12.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.4 - A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.5 - As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:**

13.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até o final do prazo de garantia dos equipamentos.

13.2 – DA GARANTIA:

13.2.1 – O prazo de garantia do produto, em cada fornecimento, é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_, **[no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme Proposta]**, do tipo *on site* (prestada pela Contratada nas dependências do Contratante), incluindo troca de equipamentos defeituosos, assistência técnica e traslado/retorno seguro para serviços exclusivos em autorizada do fabricante.

13.2.2 - Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a cobertura AppleCare Protection Plan pelo prazo de 36 (*trinta e seis*) meses, devendo a Contratada apresentar a documentação pertinente ou o respectivo código junto ao fabricante.

13.2.2 - Todos os componentes do equipamento deverão ter o mesmo tempo de garantia. Nenhuma peça pode ser considerada como item consumível.

13.2.3 - A bateria do Macbook estará coberta pela garantia pelo mesmo prazo do equipamento.

13.2.4 - A garantia deverá ser verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

13.2.5 - Deverá ser disponibilizado pela Contratada Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico 0800, online, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

**MINUTA**

Pág. 10



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 16/08/2024 às 15:53:37.  
Documento Nº: 4198076-7760 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198076-7760>

**SIGA** →



TRF2CAP202423638



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:57:00.  
Documento Nº: 4126734.36705590-2104 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705590-2104>

**SIGA** →

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 – fundam. Lei 14.133/2021 e Dec. 11.462/2023 Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

chamados de assistência técnica. O solicitante do Contratante deverá ter acesso ao número do registro no momento da abertura do chamado.

13.2.6 - Durante a abertura do chamado, a Contratada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

13.2.7 - O prazo para início do atendimento será de, no máximo, um dia útil seguinte ao da abertura do chamado. O prazo para reparo/solução definitiva do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura da data de início do atendimento, será de até 10 (dez) dias úteis, mesmo quando implicar troca de peças ou componentes.

13.2.8 - Caso o equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

13.2.9 - O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será nas dependências do Contratante em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas.

13.2.10 - A Contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. O Contratante solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário, a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

13.2.11 - Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse do Contratante.

13.2.12 - Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa por outra nova original de primeiro uso.

13.2.13 - Todos os equipamentos deverão ter garantia para a tela contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. Ou seja, a Contratada deverá efetuar a troca do equipamento mesmo que exista 1 pixel defeituoso.

13.2.14 - Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

13.2.15 - Nos casos comprovados relativos ao item anterior, a Contratada deverá emitir orçamento para reparo do equipamento de forma que a garantia permaneça sem alteração durante todo o tempo que essa durar.

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

*MINUTA*

Pág. 11



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 16/08/2024 às 15:53:37.  
Documento Nº: 4198076-7760 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198076-7760>

SIGA



TRF2CAP202423638



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:57:00.  
Documento Nº: 4126734.36705590-2104 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705590-2104>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 – fundam. Lei 14.133/2021 e Dec. 11.462/2023 Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

13.2.16 - Na hipótese da Contratada não conseguir reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro novo de mesmo modelo.

13.2.17 - O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.

13.2.18 - A movimentação dos equipamentos entre as sedes do Contratante não excluem a garantia dos itens.

13.2.19 - Os atendimentos de garantias deverão ser realizados em todas as instalações do Contratante a seguir:

13.2.19.1 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

13.2.19.1.1 - Rua Acre, nº 80, Rio de Janeiro - RJ

13.2.19.1.2 - Rua Almirante Barroso, nº 78, Rio de Janeiro - RJ

13.2.19.2 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

13.2.19.2.1 - Av. Rio Branco, nº 243, Centro - Rio de Janeiro - RJ

13.2.19.2.2 - Av. Venezuela, nº 134, Centro - Rio de Janeiro - RJ

13.2.19.2.3 - Rua Almirante Barroso, nº 78, Centro - Rio de Janeiro - RJ

13.2.19.3 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.2.19.3.1 - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Vitória - ES

13.2.20 - O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

13.2.21 - Os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

13.2.22 - Durante o período da garantia/validade, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.23 - O prazo de garantia/validade deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:**

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_ - Empresa Contratada (ptj)

*MINUTA*

Pág. 12



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 16/08/2024 às 15:53:37.  
Documento Nº: 4198076-7760 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198076-7760>

SIGA



TRF2CAP202423638



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:57:00.  
Documento Nº: 4126734.36705590-2104 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705590-2104>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 – fundam. Lei 14.133/2021 e Dec. 11.462/2023 Processo nº TRF2-EOF-2022/00015

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

15.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

15.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

\_\_\_\_\_  
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
EMPRESA CONTRATADA  
(cargo)

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

*MINUTA*

Pág. 13



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 16/08/2024 às 15:53:37.  
Documento Nº: 4198076-7760 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4198076-7760>



TRF2CAP202423638

SIGA



TRF2EDT202400092A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 19/08/2024 às 12:57:00.  
Documento Nº: 4126734.36705590-2104 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126734.36705590-2104>

SIGA